

Exmos. Senhores,

Vem o SITAVA remeter a V. Exas. ofício n.º 242/22, em anexo ao presente e-mail, para o qual solicitamos a melhor atenção.

Antecipadamente gratos.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

SITAVA

Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1

1800-075 Lisboa

Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679

www.sitava.pt

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício nº: **242/22**

Data: 01/06/2022

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social e Inclusão

Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctssi@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei n.º 61/XV/1.ª (PCP)**

Combate a precariedade laboral e reforça os direitos dos trabalhadores (décima nona alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho. (Separata nº 6, DAR, de 4 de maio de 2022)

Exmos. Senhores,

A precariedade laboral é um autêntico flagelo social, que gera instabilidade profissional, pessoal e familiar e está na origem de um vasto conjunto de problemas sociais, desde gritantes desigualdades a nível das condições de trabalho e dos salários à pobreza laboral, da desregulação das relações laborais ao enfraquecimento da protecção social e à baixa natalidade.

Este fenómeno da precarização dos vínculos laborais tem vindo a crescer exponencialmente, em correlação directa com o modelo de baixos salários, vínculos precários e baixas qualificações que tem dominado na nossa sociedade, com a cumplicidade de sucessivos Governos que têm, não só tolerado o uso abusivo e ilegal das mais variadas formas de contratação precária, como também facilitado e alargado o recurso a estas formas de contratação, institucionalizando-as mediante sucessivas alterações da lei.

Neste aspecto, os governos do PS não constituíram excepção e, contraditoriamente com o discurso oficial de combate à precariedade laboral, logrou aumentar essa mesma precariedade introduzindo no Código do Trabalho novos mecanismos facilitadores, de que são exemplo paradigmático o aumento injustificado da duração do período experimental apenas para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração e o desmesurado alargamento do âmbito e duração dos contratos de trabalho de muito curta duração.

Perante tal quadro político-legislativo, o SITAVA saúda a presente iniciativa legislativa do PCP, que visa introduzir alterações de grande relevo, quer no regime do contrato de trabalho a termo, travando os abusos na sua utilização, quer no combate aos falsos contratos de prestação de serviços (os falsos “recibos verdes”), introduzindo novos mecanismos destinados a facilitar o reconhecimento da existência de contrato de trabalho nestas situações.

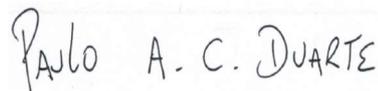
A maior parte das alterações propostas afiguram-se claramente eficazes e inseridas num conjunto estratégico de medidas susceptíveis de atacarem de modo efectivo o sentimento de impunidade que tem presidido à generalização da precariedade dos vínculos laborais.

De qualquer forma, não podemos deixar de lembrar que a precariedade laboral não se resume aos contratos de trabalho a termo e às falsas prestações de serviço, sendo por isso necessário atacar igualmente e em simultâneo outras formas de precariedade, nomeadamente o trabalho temporário, cujo regime deve ser igualmente objecto de profundas alterações no sentido da restrição e controlo da sua utilização, sob pena de as limitações introduzidas no regime do contrato de trabalho a termo poderem conduzir a um aumento do recurso a esta outra forma de precariedade laboral.

De todo o modo, o presente Projecto de Lei merece a nossa completa aprovação, considerando que se trata de um contributo determinante para a afirmação do princípio de que a um posto de trabalho permanente deve sempre corresponder um contrato de trabalho permanente.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral



Paulo A. C. Duarte